

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE NO SETOR DE
ALMOXARIFADO**

**Relatório Técnico
Exercício de 2022**

Várzea Grande – MT

2022

Relatório Técnico nº 01/2022

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório foi elaborado com base nas informações obtidas por meio de análise de documentos e verificação in loco.

2. INTRODUÇÃO

Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangeram suas áreas de atuação.

3. UNIDADES ENVOLVIDAS

- Departamento de Água e Esgoto - Setor de Almoarifado.

4. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS ATINENTES À MATÉRIA

- Instrução Normativa SCE nº 01/2019- DAE;
- Boletim de Jurisprudencia TCE/MT

5. ESCOPO DO TRABALHO

Setor de Almoarifado, tendo por base as seguintes questões de auditoria, presentes na matriz de procedimentos:

- 5.1. Como é o controle de entrada e saída de materiais?
- 5.2. Há observância à Instrução Normativa SCE Nº001/2019?
- 5.3. A quantidade de materiais em estoque corresponde ao que consta no sistema?
- 5.4. Os funcionários tem livre acesso ao setor?
- 5.5. Há utilização de Sistema Informatizado no Setor do Almoarifado?

5.1. Como é o controle de entrada e saída de materiais?

Conforme relatório de 2020, o fiscal recebe a mercadoria e atesta a Nota fiscal, posteriormente envia ao Setor Contábil, que realiza o lançamento no sistema da entrada da mercadoria.

No exercício de 2020, o Controle Interno recomendou o atesto do responsável pelo almoxarifado juntamente com o fiscal de contrato, o que não fora identificado nesta auditoria, assim, reiteramos a recomendação para que as **Notas Fiscais** relativas às **compras de materiais de consumo** somente sejam **liquidadas pela Contabilidade** após terem sido levadas ao conhecimento/ciência do responsável pelo **Setor Almoxarifado**, por meio da ciência do responsável na Nota Fiscal, sendo assinatura ou carimbo.

E no mesmo sentido, que as **Notas Fiscais** relativas às **compras de materiais permanentes** somente sejam **liquidadas pela Contabilidade** após terem sido levadas ao conhecimento/ciência do responsável pelo **Setor Almoxarifado e também pelo Setor de Patrimônio**, por meio da ciência do responsável na Nota Fiscal por assinatura ou por meio de carimbo.

Quanto ao recebimento dos produtos, este era realizado em locais físicos distintos pelos fiscais dos contratos/atas de registro, o que impossibilitava a conferência da quantidade dos produtos também pelo Setor do almoxarifado e inviabilizava o controle efetivo dos produtos que davam entrada na Autarquia.

Em auditoria recente, constatou-se que o responsável pelo almoxarifado está tendo um controle mais efetivo dos produtos que chegam para a Autarquia, isso está sendo possível em virtude de conferir o produto juntamente com o fiscal de contrato.

Quanto aos produtos químicos, não fora observado essa conduta de conferência, desta feita, o Controle Interno recomenda o acompanhamento, juntamente com o fiscal de contrato, dos produtos químicos que dão entrada no estoque.

Por todo o exposto, expedimos as seguintes recomendações:

5.1. Recomendações

- 5.1.1. No caso de impossibilidade do recebimento físico no setor de almoxarifado (produto químico), que o responsável pelo almoxarifado seja convocado pelos fiscais para realizar o acompanhamento da entrega a fim de possibilitar a conferência /checagem dos produtos;

5.1.2. Recomenda-se, de forma reiterada, que a **Diretoria Contábil** só realize a liquidação das Notas Fiscais relativas às **compras de materiais de consumo** após terem sido levadas ao conhecimento/ciência do responsável pelo **Setor Almojarifado**, por meio da ciência do responsável na Nota Fiscal, seja por assinatura ou carimbo;

5.1.3. Recomenda-se que a **Diretoria Contábil** só realize a liquidação das Notas Fiscais relativas às **compras de materiais permanentes** após terem sido levadas ao conhecimento/ciência do responsável pelo **Setor Almojarifado e Patrimônio**, seja por assinatura na Nota ou por meio de carimbo de ciência.

5.2. Há observância à Instrução Normativa SCE N°001/2019?

No exercício de 2020, fora constatada a ausência de planilha de controle ou de utilização do sistema informatizado (Betha Estoque) para **gestão diária e mensal dos produtos**, conforme rege o Art.10 da IN SCE N°001/2019, *in verbis*.

Art.10º. Após o fornecimento do material é realizada uma lista diária de cada produto fornecido e em seguida, encaminhada ao Assessor de Gestão Administrativo Financeiro para conhecimento e controle.

Conforme auditoria realizada, fora observado lista diária de controle de estoque, **atendendo a recomendação exarada no relatório técnico de 2020.**

Ainda nesta vertente, constatou-se que o responsável pelo almojarifado já possui computador, viabilizando a elaboração da lista diária de estoque e sanando a inconformidade identificada no exercício anterior.

Vale ressaltar que mesmo com a elaboração de lista diária, é importante que o setor tenha controle de produto mais efetivo, a fim de identificar os materiais que atingiram quantidade mínima em estoque, em dissonância com o estabelecido no Art.12 da IN SCE N°001/2019.

Art.12º. O Almojarifado realizará regularmente o controle do estoque, verificando se a quantidade de material atingiu o mínimo permitido.



Por todo o exposto, fazemos as seguintes recomendações:

5.2.Recomendações

- 5.2.1. Recomenda-se que o **Setor de almoxarifado** realize o acompanhamento dos produtos em estoque no sistema *Betha Estoque*;
- 5.2.2. Recomenda-se que o **Setor de almoxarifado** realize análise periódica dos produtos em estoque a fim de identificar aqueles que estão com quantidade mínima, de modo a informar a Diretoria/Presidência para providencias necessárias para a aquisição dos materiais;

5.3.A quantidade de materiais em estoque corresponde ao que consta no sistema?

Conforme se observou, fora realizado o inventario dos produtos constantes no almoxarifado, contudo, a quantidade de produtos em estoque divergem dos que constam no sistema, assim, recomenda-se que haja a atualização do inventário a fim de sanar a inconformidade acima exarada.

5.3. Recomendações

- 5.3.1. Recomenda-se ao **Setor de almoxarifado** que realize o inventário dos materiais constantes no estoque atualizando o sistema *Betha Estoque*;
- 5.3.2. Recomenda-se ao **Setor de almoxarifado** que após a atualização do sistema realize inventários periódicos atentando-se em averiguar, preferencialmente, as quantidades, qualidades, validades e utilização dos mesmos.

5.4. Os funcionários tem livre acesso ao setor?

Observou-se que foi instalada grade de proteção no setor, o que vedou o livre acesso dos funcionários nos locais de armazenamento dos produtos.

Os materiais existentes no estoque do almoxarifado estão devidamente acomodados, separados por espécie, com a identificação necessária, de forma a facilitar o trabalho de seus servidores quando do atendimento às requisições formuladas.

5.5. Há utilização de Sistema Informatizado no Setor do Almoxarifado?

Conforme auditoria, observou-se que nem todas as funcionalidades do sistema estão sendo utilizadas.

Sendo assim, recomendamos a implantação completa do sistema Betha, de modo que todas as funcionalidades estejam disponíveis para o setor e assim haja um controle mais efetivo dos produtos constantes no almoxarifado.

Quanto ao controle de produtos, ainda persiste a ausência de relatório que identifique a utilização de materiais por setor, o que impossibilita identificar aqueles que estão demandando produtos acima da média de utilização.

Neste mesmo sentido, dificulta ainda identificar o consumo médio para aquisição de produtos, o que faz com que a Autarquia adquira materiais sem base de consumo, e assim tenha em estoque produtos em quantidade superior ou inferior à real necessidade.

5.5. Recomendação

- 5.5.1.** Recomenda-se a aquisição completa do sistema Betha Estoque, de modo que haja controle mais efetivo dos materiais contantes no almoxarifado;
- 5.5.2.** Recomenda-se ao **Setor de almoxarifado** identificar os setores que tem demandas significativas, a fim de se analisar a real necessidade do produto;
- 5.5.3.** Recomenda-se à administração adotar o Plano Anual de Aquisições, seguindo a média de utilização e base de consumo por setor.

6 CONCLUSÃO

Foram abordados nos tópicos elencados acima as matérias que esta UCI julgou serem necessárias à realização da Auditoria no Setor de Almoxarifado, visando cumprir o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022, e sendo aplicada à legislação pertinente, temos o seguinte:

- 1** - Submetemos o presente relatório à apreciação da Presidência, para que a mesma tome conhecimento das divergências consideradas relevantes pela Unidade de Controle Interno, referentes à Auditoria do Setor de Almoxarifado;




2 - Utilizando-se, fundamentalmente, das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico, sejam tomadas as providências que este Diretor Presidente achar cabíveis;

3 - Encaminhe a tomada de decisão aos setores competentes para que os mesmos as adotem as providencias.

4 – Após o envio das decisões tomadas pela Presidência aos setores competentes, que as mesmas venham a ser comunicadas também à esta Unidade de Controle Interno, para que possamos efetuar junto às unidades administrativas, o monitoramento da implementação das determinações.

Várzea Grande, 16 de Março de 2022.



Camila Garcia Neves

Controladora Interna - DAE/VG